



PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DE CANDIDATOS E CANDIDATAS A CARGOS ELETIVOS

APRESENTAÇÃO

A Arquidiocese de Belém, em comunhão com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), reconhece a importância do diálogo respeitoso com todos os homens e mulheres que participam da vida pública e atuam na promoção do bem comum. Como parte de sua missão evangelizadora, mantém-se aberta ao diálogo com representantes da sociedade e com candidatos a cargos eletivos, sempre preservando sua identidade, autonomia e independência em relação a partidos políticos, candidaturas, federações e coligações.

Inspirado no Protocolo para Atendimento de Candidatos a Cargos Eleitorais da CNBB e adaptado à realidade pastoral e institucional da Arquidiocese de Belém, o presente documento estabelece normas para solicitação de audiências, realização dos encontros, comunicação institucional e utilização da imagem da Arquidiocese durante o período eleitoral.

Seu objetivo é assegurar igualdade de tratamento entre todos os candidatos, proteger a imagem da Igreja e evitar qualquer interpretação de apoio político-partidário.

1. FINALIDADE

O presente Protocolo tem como finalidade:

- preservar a missão evangelizadora da Igreja;
- assegurar tratamento isonômico a todos os candidatos e candidatas;
- garantir transparência nos procedimentos institucionais;
- proteger a imagem da Arquidiocese de Belém, do Arcebispo, dos Bispos Auxiliares, do clero e de seus organismos;
- evitar qualquer utilização político-partidária da imagem institucional da Igreja;
- observar a legislação civil e eleitoral vigente.

2. Solicitação de Audiência

As solicitações de audiência deverão ser encaminhadas exclusivamente pelos canais oficiais da Arquidiocese de Belém (secretariadomjulio@arqbelem.org) ou Whatsapp (91) 9983152121.

O pedido deverá informar:

- nome completo do candidato;

- cargo ao qual concorre;
- partido político;
- objetivo da audiência;
- relação dos acompanhantes.

Pedidos realizados diretamente ao Arcebispo, Bispo Auxiliar e Arcebispo Emérito, sacerdotes ou demais organismos da Arquidiocese deverão ser formalizados pelos meios oficiais.

A confirmação da audiência dependerá exclusivamente da disponibilidade da agenda institucional.

3. DAS AUDIÊNCIAS

As audiências possuem caráter exclusivamente institucional e pastoral.

Seu objetivo é promover o diálogo e a escuta, jamais constituindo manifestação de apoio, preferência ou alinhamento político.

A Arquidiocese poderá designar representantes para acompanhar a audiência quando considerar oportuno.

A participação de acompanhantes deverá ser previamente informada.

O atendimento concedido a um candidato não implica obrigação de atendimento aos demais, nem poderá ser interpretado como tratamento privilegiado.

4. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Arquidiocese de Belém poderá, a seu exclusivo critério, divulgar informações institucionais sobre audiências realizadas.

Quando houver divulgação, esta limitar-se-á ao caráter institucional do encontro, vedada qualquer manifestação que possa ser interpretada como apoio político ou eleitoral.

A imprensa somente terá acesso quando previamente autorizado pela Arquidiocese.

5. DA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

Com o objetivo de preservar a neutralidade institucional da Igreja e evitar a utilização de sua imagem para promoção político-partidária, ficam estabelecidas as seguintes normas.

5.1 É expressamente vedado utilizar, divulgar ou reproduzir a imagem institucional da Arquidiocese de Belém em qualquer material de natureza eleitoral ou político-partidária.

A vedação compreende, entre outros:

- a imagem do Arcebispo Metropolitano de Belém;
- do Bispo Auxiliar e do Arcebispo Emérito;
- dos sacerdotes;
- dos diáconos;
- dos religiosos e religiosas;
- dos seminaristas;
- dos colaboradores que representem oficialmente a Arquidiocese;
- da Catedral Metropolitana;
- da Basílica Santuário de Nazaré;
- das igrejas, capelas e demais templos pertencentes à Arquidiocese;
- das celebrações litúrgicas;
- dos brasões;
- das marcas institucionais;
- dos símbolos oficiais;
- de qualquer elemento que possa induzir o eleitor à interpretação de apoio institucional.

5.2 DOS REGISTROS DE IMAGEM

Durante as audiências não serão autorizados registros destinados à divulgação pública.

Entendem-se como registros:

- fotografias oficiais;
- fotografias informais;
- selfies;
- vídeos;
- gravações;
- transmissões ao vivo;
- stories;
- reels;
- capturas de tela (prints);
- ou qualquer outro meio de registro audiovisual.

Da mesma forma, não será autorizada a realização de fotografias protocolares antes, durante ou após a audiência.

5.3 DA DIVULGAÇÃO

É igualmente vedada a divulgação desses registros em:

- redes sociais;
- aplicativos de mensagens;
- sites;
- blogs;

- programas eleitorais;
- santinhos;
- panfletos;
- materiais impressos;
- televisão;
- rádio;
- plataformas digitais;
- ou qualquer outro meio de comunicação pertencente ao candidato, partido político, federação, coligação, assessoria ou terceiros que atuem em benefício da candidatura.

6. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

As normas previstas neste Protocolo fundamentam-se, entre outros dispositivos legais:

- no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a inviolabilidade da honra e da imagem das pessoas;
- nos artigos 20 e 21 do Código Civil, que disciplinam a proteção ao direito de imagem;
- na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), especialmente nas disposições destinadas à proteção da lisura do processo eleitoral e à vedação do uso de bens de uso comum para propaganda eleitoral.

7. DO DESCUMPRIMENTO

A utilização indevida da imagem institucional da Arquidiocese poderá ensejar, conforme a gravidade do caso:

- solicitação imediata de retirada do conteúdo;
- notificação extrajudicial;
- manifestação pública esclarecendo a inexistência de apoio institucional;
- comunicação aos órgãos competentes da Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral, quando cabível;
- adoção das medidas administrativas e judiciais destinadas à proteção da imagem institucional da Arquidiocese de Belém.

8. PERGUNTAS FREQUENTES

A Arquidiocese recebe candidatos de todos os partidos?

Sim. O diálogo institucional faz parte da missão da Igreja e não representa apoio político ou eleitoral.

A audiência significa apoio da Arquidiocese ao candidato?

Não. Toda audiência possui caráter exclusivamente institucional e pastoral.

É permitido fazer selfie com o Arcebispo durante a audiência?

Não. Durante o período eleitoral não serão autorizados registros fotográficos ou audiovisuais destinados à divulgação pública.

Posso publicar uma fotografia antiga com o Arcebispo durante minha campanha?

Não será permitida a utilização de imagens capazes de induzir o eleitor à interpretação de apoio institucional da Arquidiocese de Belém.

Posso utilizar imagens de igrejas ou celebrações da Arquidiocese em material de campanha?

Não. Os templos, símbolos e demais elementos institucionais da Arquidiocese não poderão ser utilizados para promoção eleitoral ou político-partidária.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Protocolo será disponibilizado permanentemente no Site da Arquidiocese de Belém.

Uma cópia deste documento será encaminhada juntamente com a resposta aos pedidos de audiência e entregue aos candidatos ou às respectivas assessorias no momento do atendimento.

Ao solicitar audiência e comparecer ao encontro, presume-se que o candidato e sua equipe tomaram conhecimento das normas aqui estabelecidas e comprometem-se a respeitá-las.

Os casos omissos serão resolvidos pela Arquidiocese de Belém.

Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém (PA), 05 de agosto de 2026.

Dom Julio Endi Akamine, SAC

Arcebispo Metropolitano de Belém



PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DE CANDIDATOS E CANDIDATAS A CARGOS ELETIVOS

CIÊNCIA DE RECEBIMENTO

Declaro, na qualidade de responsável pela solicitação de audiência junto à Arquidiocese de Belém, que recebi uma cópia deste Protocolo Institucional e tomei ciência de seu conteúdo, especialmente das normas relativas ao atendimento institucional e às regras sobre utilização da imagem da Arquidiocese de Belém, de seus representantes, templos, símbolos e demais elementos institucionais durante o período eleitoral.

Declaro, ainda, que me comprometo a dar conhecimento deste Protocolo ao candidato(a) que represento e à respectiva equipe de campanha.

Nome do candidato(a): _____

Cargo ao qual concorre: _____

Nome do responsável pela solicitação: _____

Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data do recebimento: _____

Assinatura: _____

Obs.: Esta assinatura atesta exclusivamente o recebimento e a ciência do Protocolo Institucional da Arquidiocese de Belém, não constituindo autorização para utilização da imagem da Arquidiocese, de seus representantes ou de seus símbolos em qualquer material de natureza político-partidária ou eleitoral, nem implicando concessão de apoio institucional à candidatura.